



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.650 DE 02 DE MAIO DE 2012.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Agudos, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 8º, inciso X e art. 76 inciso VI, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Agudos, com área total de 3.321,07 metros quadrados, necessária à implantação de Coletor Tronco, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a EDIO SORMANI E OUTROS, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e Planta, a saber:

Área 1: (S- T- U- V- W- X- F- G- H- I- J- K- L- M- N- O- P- Q- R- S) = 1.890,08m² - CT e LR

Faixa em uma Gleba de Terras, situada na antiga comunhão da Fazenda Bom Sucesso do distrito, município e comarca de Agudos/SP, que consta pertencer à matrícula nº 1.180, do CRI de Agudos, representada no desenho Sabesp 052/2011-REP, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado, S, situado na divisa Adão Júlio Silveira (matrícula 9.532 do CRI de Agudos), distante 12,21m da Rua Budapeste; daí segue confrontando com área de mesma propriedade por 93,75m, até o ponto aqui designado, T; segue à esquerda com ângulo interno de 198°44'15" por 81,32m até o ponto aqui designado, U; segue à esquerda com ângulo interno de 217°47'37" por 13,29m, até o ponto aqui designado, V; segue à direita com ângulo interno de 111°25'33" por 66,31m até o ponto aqui designado, W; segue à direita com ângulo interno de 138°05'12" por 56,11m até o ponto aqui designado, X; segue à esquerda com ângulo interno de 201°55'44" por 77,90m até o ponto



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

aqui designado, F, confrontando até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita confrontando com propriedade FETAESP com ângulo interno de $85^{\circ}15'10''$ por 5,64m até o ponto aqui designado, G; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de $94^{\circ}17'09''$ por 78,48m até o ponto aqui designado, H; segue à direita com ângulo interno de $158^{\circ}29'36''$ por 55,19m até o ponto aqui designado, I; segue à esquerda com ângulo interno de $221^{\circ}53'52''$ por 61,11m até o ponto aqui designado, J; segue à esquerda com ângulo interno de $248^{\circ}29'32''$ por 11,60m, até o ponto aqui designado, K; segue à direita com ângulo interno de $142^{\circ}14'05''$ por 83,57m até o ponto aqui designado, L; segue à direita com ângulo interno de $172^{\circ}22'31''$ por 82,15m até o ponto aqui designado, M; segue à esquerda com ângulo interno de $194^{\circ}32'05''$ por 3,92m até o ponto aqui designado, N, confrontando desde o ponto G com área da mesma propriedade; segue à direita confrontando com Adão Júlio Silveira (matrícula 9.532 do CRI de Agudos), com ângulo interno de $89^{\circ}43'22''$ por 2,00m até o ponto aqui designado, O; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de $90^{\circ}16'38''$ por 3,91m até o ponto aqui designado, Q; segue à esquerda com ângulo interno de $347^{\circ}30'11''$ por 86,36m até o ponto aqui designado, R, confrontando desde o ponto O com área da mesma propriedade; segue à direita confrontando com Adão Júlio Silveira (matrícula 9.532 do CRI de Agudos) com ângulo interno de $115^{\circ}22'24''$ por 2,21m até o ponto inicial, fechando o perímetro com ângulo interno de $64^{\circ}44'17''$, encerrando uma área de 1.890,08m².

Área 2: (Z – A1 – B1 – C1 – D1 – E1 – F1 – G1 – H1 – MA – Z) = 1.430,99m² - Acesso

Faixa em uma Gleba de Terras, situada na antiga comunhão da Fazenda Bom Sucesso do distrito, município e comarca de Agudos/SP, que consta pertencer à matrícula nº 1.180, do CRI de Agudos, representada no desenho Sabesp 052/2011-REP, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado, Z, situado na divisa com terras da FETAESP (transcrição 13.279 do CRI de Agudos), distante 398,67m do Rio Cortado; daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 70,96m, até o ponto aqui designado, A1; segue à esquerda com ângulo interno de $192^{\circ}39'11''$ por 59,80m até o ponto aqui designado, B1; segue à esquerda com ângulo interno de $188^{\circ}14'40''$ por 43,69m até o ponto aqui designado, C1; segue à esquerda com ângulo interno



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

189°02'17" por 64,70m até o ponto aqui designado, D1, confrontando desde o ponto Z com área da mesma propriedade; daí segue à direita confrontando com o final da Av. José Luiz Filho do Jardim Europa, com ângulo interno de 57°07'40" por 7,14m até o ponto aqui designado, E1; daí segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 122°52'20" por 61,29m até o ponto aqui designado, F1; segue à direita com ângulo interno de 170°57'43" por 44,60m até o ponto aqui designado, G1; segue à direita com ângulo interno de 171°45'20" por 60,90m até o ponto aqui designado, H1; segue à direita com ângulo interno de 167°20'49" por 71,06m até o ponto aqui designado, MA, confrontando desde o ponto E1 com área da mesma propriedade; segue à direita confrontando com terras da FETAESP (transcrição 13.279 do CRI de Agudos), com ângulo interno de 95°22'26" por 6,03m até o ponto inicial Z, fechando o perímetro com ângulo interno de 84°37'34", encerrando uma área de 1.430,99m².

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de maio de 2012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal